

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 16.10.08.42.188.2400 Administração do Gabinete do Secretário de Educação Equipamentos e Material Permanente 1.000.000,00

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 10.08.42.188.2400 Administração do Gabinete do Secretário de Educação 500.000,00

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

DECRETO Nº 26.177, DE 14 DE JUNHO DE 1.988. Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 6.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, e dá outras providências.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 17.00.03.08.030.2540 Administração do Departamento de Rendimentos das Mobilírias e Outros Serviços e Encargos 6.000.000,00

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

Portaria nº 26.143, de 13 de junho de 1.988. Senhor Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE JUNHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Exonerar o senhor ALFREDO ROSSI do cargo de Administrador Regional, referência DA.15, da Administração Regional do Butantã, da Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Centro-Oeste, da Secretaria das Administrações Regionais, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 8513, de 03 de janeiro de 1977, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 25.085, de 27 de novembro de 1987, 25.126, de 03 de dezembro de 1987, e 25.381, de 19 de fevereiro de 1988, e pela Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 360, DE 14 DE JUNHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o senhor JOSÉ CARLOS ARROJO do cargo de Assistente Técnico II, referência DA.11, da Administração Regional de Pirituba-Jaraguá, da Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Norte, da Secretaria das Administrações Regionais, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 8513, de 03 de janeiro de 1977, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 25.085, de 27 de novembro de 1987, e pela Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 361, DE 14 DE JUNHO DE 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o senhor OTAVIANO SILVA JUNIOR do cargo de Assistente Técnico II, referência DA.11, da Administração Regional de Pirituba-Jaraguá, da Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Norte, da Secretaria das Administrações Regionais, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 8513, de 03 de janeiro de 1977, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 25.085, de 27 de novembro de 1987, e pela Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 140, DE 14 DE JUNHO DE 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Nomear o servidor WALTER OLIANI para exercer o cargo de Administrador Regional, referência DA.15, da Administração

ção Regional do Butantã, da Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Centro-Oeste, da Secretaria das Administrações Regionais, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 8513, de 03 de janeiro de 1977, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 25.085, de 27 de novembro de 1987, 25.126, de 03 de dezembro de 1987, e 25.381 de 19 de fevereiro de 1988, e pela Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Memº JQ 4704/88, de 14.6.88. Ver. Celso T. Matsuda Secr. Mun. Abastecimento

- Excelência 1) MERCADO MUNICIPAL DA PENHA a) Retirar a observação do quadro, segundo o qual não há horário específico, devido às características peculiares da Unidade. Isso é absurdo! b) Advertir o servidor Senhor Abel Vinho de que, à próxima vez, que não assinar o ponto de saída, será suspenso por 3 (três) dias;

2. DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO - DICA/PENHA

- a) É obrigatório a todos os servidores registrar os horários; b) O servidor Sérgio Guimarães S. Carvalho deveria ter assinado o ponto no dia 25.5.88; c) O servidor Argeniro da Silva Costa fica suspenso por 2 (dois) dias; d) O servidor Rubens Gabriel de Oliveira evite equivocar-se, no livro de ponto, ou será suspenso.

J. QUADROS, Prefeito ANEXO AO MEMº SUPRA Of. 71/88/CASP/DRH-G, de 26.5.88 Senhor Secretário

Tem o presente a finalidade de demonstrar a Vossa Excelência os resultados obtidos na Auditoria de Controle de Frequência realizada na Unidade a seguir especificada:

- 1- Local 1.1- Secretaria Municipal de Abastecimento 1.1.1- Unidade 1.1.1.1- Mercado Municipal da Penha 2- Responsáveis 2.1- Abel Vinho 2.1.1- Registro Funcional: 102.418 2.1.1.1- Luiz Sussumu Ide 2.1.1.1.1- Registro Funcional: 574.870

No dia 25/05/88 chegamos ao Mercado Municipal da Penha da Secretaria Municipal de Abastecimento às 15:45 hs., e a Auditoria encerrou-se às 16:35 hs., durante o período em que permanecemos na Unidade fomos acompanhados pela servidora Sra. Sandra Regina de Lima - Registro Funcional nº 529.313 e também pelo servidor Sr. Ossamu Hashimoto - Registro Funcional nº 575.687, pois nenhum dos Administradores do Mercado estavam presentes.

Com relação ao cumprimento das determinações contidas na Ordem Interna nº 58/87-PREF-G, e Comunicados nºs 14 e 15/87 - S.M.A., apuramos algumas irregularidades das que a seguir são enumeradas:

- 3- Irregularidades 3.1- O servidor Sr. Abel Vinho - Registro Funcional nº 102.418 - Administrador de Mercado já havia se retirado e não assinou o ponto de saída. 3.2- O servidor Sr. Luiz Sussumu Ide - Registro Funcional nº 574.870 - Administrador de Mercado - também não estava presente, já havia estado na Unidade. 3.3- Com relação ao quadro de horário constatamos que não consta horário definido para os seguintes servidores: 102.418 - Abel Vinho - Administrador Mercado; 574.870 - Luiz Sussumu Ide - Administrador Mercado; 575.687 - Ossamu Hashimoto - Assistente Administrativo; apenas está registrado o Regime de H-40.

Existiu uma observação no respectivo quadro, informando que não há horário específico devido as características peculiares da Unidade, o que é um absurdo, pois como pode ser constatada a presença dos mesmos; o que torna mais grave a situação da Unidade visitada é o aspecto já abordado de que a mesma tem dois Administradores e nenhum deles estava presente. Fomos informados que coincidentemente no dia 25/05/88 (data da Auditoria) ambos cumpriram o mesmo horário. Não se justifica em hipótese alguma a ausência dos mesmos pois com dois responsáveis pelo menos um deveria estar presente.

3.4- Os servidores da Unidade apenas assinam, mas não registram horário.

3.5- A servidora Sra. Sandra Regina de Lima - Registro Funcional nº 529.313 - não havia assinado o Livro de Ponto no intervalo para refeição, mas estava presente.

3.6- O servidor Sr. Rivaldo Peres - Registro Funcional nº 502.555 - está prestando serviços em outra Unidade e seu nome continua constando no quadro de horário dos servidores lotados no Mercado Municipal da Penha.

2 e relatório. ANTONINHO DE ABREU, Coord. Serv. Audit. Pessoal. AGNELO LUCAS DOS SANTOS, Auditor. Of. 72/88/CASP/DRH-G, de 26.5.88 Senhor Secretário

Tem o presente a finalidade de demonstrar a Vossa Excelência os resultados obtidos na Auditoria de Controle de Frequência realizada na Unidade abaixo especificada:

- 1- Local 1.1- Secretaria Municipal de Abastecimento 1.1.1- Unidade 1.1.1.1- Divisão de Controle e Abastecimento - DICA-PENHA 2- Responsável 2.1- Felício Gonttantini 2.1.1- Registro Funcional - nº 388.738

No dia 25/05/88 chegamos na Divisão de Controle e Abastecimento da Penha às 16:35 hs. e a Auditoria encerrou-se às 17:15 hs., durante o período em que permanecemos na Unidade, bem como quando a percorremos fomos acompanhados pela responsável da Unidade.

Com relação ao cumprimento das determinações contidas na Ordem Interna nº 58/87-PREF-G e Comunicados nºs 14 e 15/87-S.M.A., apuramos algumas irregularidades que passamos a enumerar.

- 3- Irregularidades 3.1- Todos os servidores da Unidade não registram os horários, apenas assinam o Livro de Ponto. 3.2- O servidor Sr. Sergio Guimarães S. Carvalho, Registro Funcional nº 583.180 foi convocado para ir em SEMAB - comando no dia 25/05/88, dia da auditoria, e neste dia o seu ponto não estava assinado. 3.3- O servidor Sr. Armário da Silva Costa - Registro Funcional nº 458.458 não assinou o Livro de Ponto na saída e ausentou-se da Unidade sem Memorando de autorização, foi nos alegado que o mesmo saiu para consertar seus óculos. 3.4- O servidor Sr. Rubens Gabriel de Oliveira - Registro Funcional nº 457.443, já havia assinado o ponto no Livro de Ponto do dia seguinte, mas foi nos informado pelo próprio servidor, sua Chefia que o fato ocorreu inadvertidamente. 2 e relatório.

ANTONINHO DE ABREU, Coord. Serv. Audit. Pessoal. AGNELO LUCAS DOS SANTOS, Auditor

Memº JQ. 4705/88, de 14.6.88. Ver. Nelson Guerra Jr. Secr. Mun. Esportes

- 1) CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO "GERDY GOMES": a) Atualizar o quadro de horário, que inclui o nome do servidor José Carlos Monteiro; b) Os servidores João Batista A. Neto e Lillian Zuppo de vem ter o ponto cortado nos dias: 2 o primeiro e 1 e 2 a segunda. Atenção para o responsável; c) Idem, para o servidor Mauro R. Nascimento, no dia 1.6.88; d) O servidor José Mariano não assinou a hora de intervalo para refeição, e o servidor Antonio P. Nascimento não assinou a saída; e) O servidor João Batista A. Neto não registrou, também a hora da saída; f) O servidor Gilberto do Nascimento não assinou parte do expediente e só registrou a hora de entrada; g) O servidor Daniel Vicente não registrou horário para almoço; h) O servidor Carlos O. Maia deve assinar o livro de ponto; i) Ficam todos advertidos, inclusive o Senhor José Maria no. Se se repetir, serão responsabilizados. J. QUADROS, Prefeito ANEXO AO MEMORANDO SUPRA Ofício 74/88/CASP/DRH Senhor Secretário

Tem o presente a finalidade de demonstrar a Vossa Excelência os resultados obtidos na Auditoria de Controle de Frequência realizada na Unidade abaixo especificada.

- 1- LOCAL 1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO 1.1.1- UNIDADE 1.1.1.1- CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO GERDY GOMES 2- RESPONSÁVEL 2.1- JOSÉ MARIANO 2.1.1- REGISTRO FUNCIONAL Nº 575.541

No dia 02.06.88 chegamos ao Centro Educacional e Esportivo Gerdy Gomes da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Recreação às 14:30 hs., e a Auditoria encerrou-se às 15:25 hs., durante o período em que permanecemos na Unidade fomos recebidos pelos servidores José Mariano - Registro Funcional nº 575.541 - Diretor do Centro e Elieteir Barreto da Rocha - Registro Funcional - 537.725.

Com relação ao cumprimento das determinações contidas na Ordem Interna nº 58/87 - PREF-G e Comunicados nºs 14 e 15/87 - S.M.A., apuramos algumas irregularidades que passamos a enumerar.

- 3- IRREGULARIDADES 3.1 - O quadro de Horário da Unidade estava desatualizado, pois o nome do servidor Sr. José Carlos Monteiro - Registro Funcional nº 472.974 - constava do mesmo, sendo que foi colocado à disposição desde 25.05.88, portanto não fazendo mais parte do Quadro de Servidores da Unidade. 3.2 - O servidor Sr. João Batista A. Neto - Registro Funcional nº 457.339 - no dia 02.06.88 faltou e seu ponto não foi cortado. 3.3 - A servidora Sra. Lillian Zuppo - Registro Funcional nº 513.593 - faltou nos dias 01 e 02.06.88 e seu ponto não foi cortado. 3.4 - O servidor Sr. José Mariano - Registro Funcional nº 575.541 - não havia assinado o horário de intervalo para refeição. 3.5 - O servidor Sr. Mauro R. Nascimento - Registro Funcional nº 517.700 - no dia 01.06.88 faltou e seu ponto não foi cortado. 3.6 - O servidor Sr. Antônio P. Nascimento - Registro Funcional nº 520.716 - no dia 01.05.88 - não assinou a saída. 3.7 - O servidor Sr. João Batista A. Neto - Registro Funcional nº 457.339 - no dia 31.05.88 - não registrou o ponto de hora da saída.